



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso judiciário.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n. 357, de 05 de maio de 2015](#), e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n. 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o recesso forense, que se inicia no dia 20 de dezembro do corrente ano até 6 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso forense, de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, será cumprido em regime de plantão, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

§ 1º O plantão será realizado, preferencialmente, de forma remota e apenas será realizado obrigatoriamente de forma presencial para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto.

§ 2º Os servidores designados para trabalhar no período deverão cumprir jornada das 13 horas às 17 horas, podendo excedê-la em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º A Secretaria Estadual, as Coordenadorias Jurídica e de Documentação, de Administração, de Tecnologia da Informação, de Comunicação, de Gestão de Pessoas e a as Divisões Cível - DICIV e Criminal – DICRIM deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a anuência da chefia imediata, até o dia 15 de dezembro, as respectivas escalas de plantão.

§ 1º As escalas de plantão atenderão justificadamente ao mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais e indicarão se a atividades serão cumpridas de forma presencial ou remota, observado o disposto no art. 1º

Art. 3º As horas de trabalho prestadas pelos servidores durante o recesso judiciário em regime de plantão, ressalvada a hipótese de regime extraordinário previsto no art. 41, § 2º, da [Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019](#), integrarão ao banco de horas na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período de escala de plantão pré-definida, lançada pela respectiva chefia imediata, será considerado para a concessão de banco de horas ao servidor ou para o pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico, sem a necessidade da leitura da digital.

§ 3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 4º Não haverá expediente na Procuradoria da República em Pernambuco nos dias 24 e 31/12/2023.

Art. 5º Caberá aos procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos seus gabinetes durante este período, comunicando tal decisão à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para fins de acompanhamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2023. Caderno Administrativo, p. 21.](#)